



PROCESSO LICITATÓRIO PREE Nº 007/2023
EDITAL Modalidade: "TOMADA DE PREÇOS" PREE nº 01/2023

Código TCE-SC: BC805C3C2FEE2E34302EE2EE827D30FD69E0F36C

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas pertinentes.

- ✓ **Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 23 de fevereiro de 2023.**
- ✓ **Local:** Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.
- ✓ **Abertura dos envelopes: Dia 23 de fevereiro de 2023 às 08:50 horas.**
- ✓ **Local Realização Sessão:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, **Telefones:** (49) 3443-0281.

1. DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS; LIMPEZA; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS; LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DA 60º ANIVERSÁRIO DE SÃO DOMINGOS, A SEREM REALIZADOS DE 14, 15 e 16 DE ABRIL DE 2023:**

1.1.1. Com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no termo de referência.

1.1.2. **Valores estimados máximo dos serviços de R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).**

1.1.3. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.saodomingos.sc.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, na cidade de São Domingos., das 07:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

1.1.4. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;
- c) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** – Termo de Referência;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Renúncia ao prazo de recurso.
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de não parentesco

2. DO AMPARO LEGAL:

2.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de **Tomada de Preços, tipo menor preço global**, sob forma de execução indireta.



3. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

- 3.1. Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br, ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos e/ou protocolo online;
- 3.2. Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital, Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;
- 4.2. Será admitida a participar deste Edital, empresa com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto deste edital.
- 4.3. Serão considerados habilitados para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento que estiverem cadastradas junto ao setor de licitações do município, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições deste Edital;
- 4.4. Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de São Domingos-SC;
- 4.5. As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;
- 4.6. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Art. 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei nº 123/06).
- 4.8. O documento citado no item 4.6 poderá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

5. DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de São Domingos, até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;
- 5.2. Para o CRC serão necessárias as Certidões:
 - a) Certidão negativa de dívida ativa da união e INSS (conjunta);
 - b) Certidão negativa de débitos estadual (da cede da proponente);
 - c) Certidão negativa de débitos municipal (da cede da proponente);
 - d) Certidão negativa de débitos quanto ao FGTS;
 - e) Certidão negativa de ações trabalhistas;
 - f) Certidão negativa de falência e concordata (no caso de empresa sediadas em Santa Catarina deve ter as duas EPROC e SAJ);
 - g) Ato constitutivo atualizado;
 - h) Certidão Simplificada em caso de MPEs;

Nota todos os arquivos deverão ser enviados em formato digital e individualmente para o e-mail: licitacoes@saodomingos.sc.gov.br, não sendo aceito impressos;
- 5.3. As certidões validas poderão ser anexadas ao Certificado;
- 5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.5. Comprovação de qualificação técnica, constando de:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



5.5.1. Dar-se a pela apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível com objeto deste edital, documento deverá conter ou assinaturas de forma digital ou reconhecida em cartório.

5.6. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, através do tel (49) 3443-0281 das 08h às 12h. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta;

5.7. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);

5.8. Declaração de Idoneidade (conforme Anexo III do Edital);

5.9. Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.10. Declaração Ausência de Parentesco (conforme Anexo VI do Edital);

5.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (composto pelos seguintes elementos – Termo de Abertura, - Demonstrativo de resultado, - Balanço patrimonial, - Notas explicativas, - Demonstrativo de fluxo de caixa e termo de encerramento):

5.12. A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 5.8 será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00.

Índice de Liquidez corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = maior do que 1,00

Índice de liquidez Geral (ILG) = $\frac{AC+\text{Ativo Não Circulante}}{PC+\text{Passivo Não Circulante}}$ = maior do que 1,00

Índice de Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{PC+\text{Passivo Não Circulante}}$ = maior do que 1,00

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{PC+ELP}{AT}$ = menor ou igual a 1,00

5.13. Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

5.14. As ME ou EPP, que postergarem do seu direito conforme item 4.7 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

5.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.14, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contratou, ou Revogar a licitação.

5.17. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL PREFE nº 003/2022 - TOMADA DE PREÇOS PREFE nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

NOTAS 1:

- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A **participação na presente licitação** implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:
- 6.2. Obrigatoriamente ser apresentada carta proposta;
- 6.3. Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
- 6.4. Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato, telefones, WhatsApp e e-mail;
- 6.5. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- 6.6. Dados bancários para crédito dos pagamentos;
- 6.7. A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo de cada item/lote, devidamente assinadas pelo responsável/administrador da empresa, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;
- 6.8. Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 8 do presente edital;
- 6.9. Declaração formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL PREFE nº 003/2022 - TOMADA DE PREÇOS PREFE nº 01/2022
ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 7.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
- 7.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.
- 7.3 Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
- 7.3.1 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por



parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

7.3.2 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93;

7.3.3 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

7.3.4 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

7.3.5 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujos **O preço global não poderá exceder o valor estimado pelo Município que é de R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).**

8.2 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

8.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

8.4 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I.O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II.O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.5 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço;

8.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

8.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

9.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.

9.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2 Para efeito do disposto no subitem 9.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.3 O disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

9.4 A Comissão de Licitação ainda:

9.4.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, em exercício, a homologação do resultado apresentado;

9.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10 DOS RECURSOS:

10.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1 Serão datilografados e devidamente fundamentados;

10.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal ou protocolo online;

10.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 **DA PROPONENTE/CONTRATADA:**

11.1.1 De acordo com termo de referência;

11.2 **DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:**

11.2.1 De acordo com termo de referência;

12 DAS PENALIDADES:

12.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

12.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

12.3 Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 12.1, supra.

12.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

12.5 Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

13 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

13.1 O **prazo para execução dos serviços** será de acordo com termo de referência;

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado de acordo com termo de referência e minuta de contrato;



15 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

16 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

16.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Despesa	Modalidade
36	3.3.90.39.23.00

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de São Domingos, subsequente os ora fixados.

18.2 É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital;

18.3 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

18.4 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

18.5 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

18.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

18.7 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

18.8 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos.

São Domingos, 31 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico OAB/SC 42.539



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº...../202X

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXXXXX, portador da R.G. nº XXXXXXXXX SSP/SC e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente contrato a **Execução de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de São domingos-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Termo de Referência do edital n xxx/202x.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº XX/202X – Tomada de Preços nº XX/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) O prazo para execução dos serviços será de xxx (xxxxxx) meses e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;
- b) A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando por XX (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$... (p/ extenso), deste valor global correspondem R\$(.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em até 50% (CINQUENTA POR CENTO) após a montagem de toda a estrutura (com aprovação da comissão do evento) e o restante ao final do evento, devidamente atestada pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.

Sub cláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
- b) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o 60º aniversário do Município.
- c) Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
- d) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
- e) Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.
- f) Comercializar ingressos e espaços considerados camarotes para a Arena de Shows nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023.
- g) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.
- k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- m) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- n) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- o) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- p) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- q) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- r) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
- s) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- t) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgirem decorrerem da prestação dos referidos serviços.
- u) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- v) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- w) Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros



procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.

- x) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- y) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
- z) Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- aa) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- b) Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).
- c) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- d) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- e) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- f) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- g) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- h) Efetuar retenção dos impostos devidos.
- i) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- j) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 202X.

Cod.Red.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
xx	xxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) Para esta prestação de serviços devesse a contratada garantir o pleno funcionamento e execução dentro dos prazos programados e planejados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
 - a) Rescisão contratual;
 - b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- III – Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

V – Em caso de montagens das estruturas de conforme termo de referência, apontado pela comissão organizadora, que cause ônus e atrasos será aplicada multa de acordo com item “I e III” desta cláusula de forma cumulativa;

V -Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 10(dez) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, designa como:

a) **Gestor deste Contrato**, o Secretário de xxxxxxxxxxxxxxxx do município, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

b) **Fiscal deste Contrato**, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrado no CREA sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei nº 8.666/93;

V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de São Domingos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



São Domingos-SC, em .. de de 202X.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/202X

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr.
., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser
verdade, firmamos a presente.

Local, de 202X.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços N.º xxx/202X, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PRESENCIAL para do TIPO MENOR VALOR GLOBAL visando eventual futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS; LIMPEZA; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS; LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DA 60º ANIVERSÁRIO DE SÃO DOMINGOS, A SEREM REALIZADOS DE 14, 15 e 16 DE ABRIL DE 2023**, conforme descrito a seguir:

OBJETOS I

QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
02	Uni	Locação, Instalação e Operação de Grupos GERADORES de energia elétrica que atenda ao objeto da presente licitação, com no mínimo 280 KWA. ATENÇÃO PARA O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.
03	Diária	Locação, Montagem, Desmontagem e manutenção de EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO PRINCIPAL para realização de shows nacionais. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO. Demais cabos e acessórios para ligação do sistema. O equipamento acima citado ficará sujeito a alterações de acordo com a produção dos artistas que vierem a ser contratados, à qual caberá a verificação na efetiva entrega e funcionamento dos equipamentos os quais deverão ficar à disposição do município durante os TRÊS dias em que os eventos serão realizados. (Estruturas sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).

01	Uni	Locação, Montagem e desmontagem de PALCO PRINCIPAL para os 3 dias de evento. ATENÇÃO: TODO A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA A SER CONTRATADO.
----	-----	---



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



300	M	Locação, Montagem e Desmontagem de GRADES DE PROTEÇÃO , devendo serem constituídas por ferro, ferrogalvanizado, aço ou alumínio, devendo ser entregues em bom estado de conservação, sem ferrugens, sem descascados na pintura e em cor neutra e uniforme para todas as estruturas, as quais deverão ficar à disposição do município durante os três dias em que os eventos serão realizados. (Estruturas sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
300	M	Locação, montagem e desmontagem de FECHAMENTO COM BILHETERIA com chapas metálicas ou similares, para isolamento da área do evento e área de shows, os quais deverão ficar à disposição do município durante os três dias em que os eventos serão realizados. (Fechamentos em perfeitas condições, assim consideradas aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora).
02	Uni	Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS , sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar de acordo com as normas legais (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), devendo a licitante vencedora fornecer todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e responsabilizar-se pela manutenção durante os três dias em que os eventos serão realizados. (Camarins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora). OBS: Comida e bebida serão de responsabilidade da contratada.

OBJETOS II

Qtd.	Un. de medida	DESCRIÇÃO
60	Uni	Prestação de serviço de SEGURANÇA ORGÂNICA , a ser realizada nos dias 14,15 e 16, de abril do corrente ano, com a utilização, de no mínimo, os seguintes aparelhos eletrônicos: 01 HD de 1 Terra para gravação das imagens; um DVR para armazenamento das imagens; 10 câmeras com infravermelho com 30 metros de alcance; 01 Nobreak; 01 bateria, para suporte em caso de eventual queda de energia. A instalação de todo o equipamento é de responsabilidade da contratada. Previsão escala de trabalho: Dia 14/04/2023: 20 seguranças das 19:00 horas às 03:00 horas do dia 15/04/2023, sendo que destes 20 seguranças 05 deverão permanecer até as 07:00 horas do dia 15/04/2023. 15/04/23: 20 seguranças das 19:00 às 03:00 horas do dia 16/04/23, sendo que dentre os 20 seguranças, 05 deverão permanecer até as 07:00 horas do dia 16/04/23; Dia 16/04/2023: 20 seguranças das 19:00 às 03:00 horas do dia 17/04/23, sendo que dentre os 20 seguranças, 05 deverão permanecer até as 07:00 horas do dia 17/04/23; OBS: A escala de trabalho poderá ser alterada conforme necessidade da Comissão Organizadora.



Qtd.	Un. de medida	DESCRIÇÃO
20	Unid/dia	Locação de 20 unidades de BANHEIROS QUÍMICOS para os dias 14, 15 e 16 de abril do corrente ano, os quais deverão conter no mínimo as seguintes características: cabine sanitárias medindo no mínimo 1,10x1,10m por 2,20 de altura; contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (10 masculinos e 10 feminino); composição: polietileno. porta com fechamento e indicativo de livre ocupado. Deverá a empresa apresentar Licença Ambiental de Operação do IMA, efetuar a limpeza diária com veículo provido de tanque auto vácuo, com placa registrada no IMA para o transporte adequado dos dejetos, com emissão do MTR, conforme legislação e licença ambiental do IMA, reposição dos produtos odorizadores e dos papeis higiênicos.

OBJETOS III

Qtd.	Uni. de medida	DESCRIÇÃO
03	Dia	Prestação de serviço de LIMPEZA das áreas comuns da Evento, de todos os espaços ocupados para a realização dos shows (incluindo as vias públicas), do camarim e dos banheiros químicos. Conforme o seguinte cronograma: Dia 14/04/2023: 5 profissionais, das 20:00 até no máximo às 07:00 horas do dia 15/04/2023, devendo estar tudo limpo. Dia 15/04/2023: 5 profissionais, das 20:00 até no máximo às 07:00 horas do dia 16/04/2023, devendo estar tudo limpo. Dia 16/04/2023: 05 profissionais, das 20:00 até no máximo às 07:00 horas do dia 17/04/2023, devendo estar tudo limpo.

DATA	HORÁRIO	QUANT	DESCRIÇÃO
14, 15 e 16 de abril	20H	01	Realização de um RODEIO SHOW COUNTRY, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023, com a apresetanção artísticas, sendo possivei locutores a atuarem entre CESAR PARANÁ ou MARCO BRASIL, tendo toda a estrutura necessária disponibilizada pelo contratado, com no mínimo as seguintes especificações: a) ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO: arquibancadas de no mínimo 112 metros lineares, 08 degraus, 12 camarotes, Arena Rodeio, querência, bretes e embarcadores de animais; b) ILUMINAÇÃO INTERNA;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



			<p>c) BOIADA (somente touros treinados) d) SHOW PIROTÉCNICO e) SHOW PIROMUSICAL f) LOCUTOR CESAR PARANÁ g) EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO h) EQUIPE DE PRODUÇÃO DE ABERETURA i) DJ PROFISSIONAL DE RODEIO j) ACESSORES DE ARENA k) JUIZ DE RODEIO l) SALVA VIDAS DE RODEIO m) PALHAÇO ANIMADOR DE ARENA n) PALCO SHOW NACIONAL o) 300 METRO DE FECHAMENTO COM BILHETERIA p) 02 CAMARINS</p> <p>OBS: o locutor, a proponente devesa optar entre um dos dois CESAR PARANÁ ou MARCO BRASIL, qual devesa ja estar descrito na proposta, nao podendo ser alterado posteriormente.</p>
14 de abril de 2023	23H	1	<p>DENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES DE SHOW NACIONAL SERTANEJO:</p> <p>a) Junior e Cezar b) Brenno e Matheus c) Pedro Paulo e Alex d) Luan Pereira</p> <p>OBS: Devesa ainda, a empresa vencedora apresentar artista local ou regional para show que antecede ao Show Nacional.</p>
15 de abril de 2023	23H	1	<p>DENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES DE SHOW NACIONAL SERTANEJO:</p> <p>a) Adriano Rhod b) Maria Cecília e Rodolfo c) João Bosco e Gabriel d) Thame e Thiago</p> <p>OBS: Devesa ainda, a empresa vencedora apresentar artista local ou regional para show que antecede ao Show Nacional.</p>
16 de abril de 2023	23H	1	<p>DENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES DE SHOW DE BANDA NACIONAL:</p> <p>a) Banda São Francisco b) Banda Pérola Negra c) Banda Doce Pedaco</p> <p>OBS: Devesa ainda, a empresa vencedora apresentar artista local ou regional para show que antecede ao Show Nacional.</p>

Para fins de comprovação quanto a disponibilidade do artista oferecido pelo licitante, devesa apresentar Carta/Declaração de Exclusividade/Disponibilidade do artista para a data ofertada, devendo, a mesma, ser apresentada junto a proposta de preço.



4 – O VALOR GLOBAL MÁXIMO FIXADO

4.1 - PARA O PRESENTE CERTAME É DE R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

4.2 - Ressalta-se que é PERMITIDA a terceirização de serviços pela Contratada, bem como a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou qualquer forma de transferência, com a anuência do Município.

5 – A ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÁ OCORRER DA SEGUINTE FORMA:

OBJETOS 1

- a) A conclusão da montagem de todas as estruturas, incluindo pórticos, deverá ocorrer impreterivelmente até 10 de abril de 2023 e sujeitar-se-á à aprovação da Comissão Central Organizadora (C.C.O), ficando a contratada obrigada a refazer os defeitos apontados sem qualquer ônus;
- b) é OBRIGATÓRIA a apresentação do documento de responsabilidade técnica (ART) de todas as estruturas do Lote 1, incluindo toda a parte elétrica, sonora e geradores de energia, no momento da montagem das estruturas e instalação dos equipamentos, sendo que a empresa contratada será responsável integralmente, inclusive por qualquer dano ou acidente que eventualmente ocorrer. Ainda, em possível fiscalização, a empresa que vier a ser contratada deverá arcar com todos os custos das penalidades que poderão ser aplicadas em caso de erro/inconsistência/falta nas RT's apresentadas.
 - b.1) Todas as estruturas do Lote 1 deverão atender o disposto da Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros de SC.
 - b.2) A contratada deve responsabilizar-se por todas as exigências do Corpo de Bombeiros local;
- c) A empresa que vier a ser contratada será integralmente responsável pela montagem das estruturas, devendo providenciar toda a mão-de-obra, arcando com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos trabalhadores a ela vinculados para a montagem, manutenção e/ou desmontagem, incluindo-se toda a parte elétrica e sonorado evento;
- d) é de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada a disponibilização, em tempo integral, de profissional legalmente habilitado, capacitado e devidamente identificado para operacionalizar os geradores de energia durante todos os dias dos eventos;
- e) os geradores deverão ficar à disposição do Município durante todo o período de realização do evento, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com o combustível necessário para o funcionamento dos mesmos.
- f) A desmontagem das estruturas deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento.
- g) cumprir integralmente o disposto nos descritivos do Lote 1, notadamente quanto ao cumprimento integral do Rider técnico dos artistas a serem contratados.



OBJETOS 02

- a) A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas com transporte e alimentação (incluindo água) dos seguranças, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade.
- b) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela apresentação do documento de responsabilidade técnica (ART);
- c) a montagem dos banheiros químicos, deverá ocorrer até as 18 horas do dia 13 de abril de 2023, nos locais que serão indicados pela Comissão Central Organizadora (C.C.O);
- d) ainda, é obrigação da licitante vencedora, efetuar a limpeza diária e o transporte adequado dos dejetos em local autorizado pelo IMA e constante no MTR, conforme legislação.
- e) é de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento dos materiais e da mão de obra para efetuar a limpeza diária dos banheiros químicos, devendo inclusive disponibilizar todo o material de higiene pessoal, como por exemplo papel higiênico.
- f) é obrigatória a apresentação do documento de responsabilidade técnica (RT) de todos os banheiros.
- g) no dia da assinatura da Ata de registro de preços e do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina válida, constando autorização para atividade de coleta e transporte de dejetos provenientes de banheiros químicos, constando ainda placa do veículo que fará o transporte dos dejetos e o local autorizado para destinação dos mesmos.

OBJETOS 3

- a) Deverá realizar a prestação de serviço de limpeza das áreas comuns do Evento, de todos os espaços ocupados para a realização dos shows (incluindo as vias públicas), do camarim e dos banheiros químicos;
- b) os profissionais da limpeza deverão estar devidamente identificados e uniformizados e ficarão subordinados à Comissão Central Organizadora;
- c) é de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de todo material necessário para a prestação dos serviços de limpeza tais como: vassouras, sacos de lixo, coletores/lixeiros, luvas, pás coletoras, aspiradores, entre outros que se façam necessários.
- d) ainda, a limpeza geral das áreas comuns do Evento deverá ocorrer impreterivelmente até no máximo às 07:00 dos dias do evento;
- e) os horários previstos em cronograma para os serviços de limpeza poderão sofrer alterações de acordo com o que a Comissão Organizadora julgar conveniente.

OBJETO 4



Para fins de comprovação quanto a disponibilidade do artista oferecido pelo licitante, deverá apresentar Carta/Declaração de Exclusividade/Disponibilidade do artista para a data ofertada, devendo, a mesma, ser apresentada junto a proposta de preço.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- a) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- b) Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).
- c) Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- d) Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- e) Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- f) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- g) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- h) Efetuar retenção dos impostos devidos.
- i) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- j) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
- b) Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o 60º aniversário do Município.
- c) Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
- d) Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.
- e) Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.
- f) Comercializar ingressos e espaços considerados camarotes para a Arena de Shows nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023.
- g) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.
- k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.



- l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- m) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- n) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- o) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- p) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- q) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- r) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
- s) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- t) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgirem decorrência da prestação dos referidos serviços.
- u) Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- v) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- w) Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- x) Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- y) Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
- z) Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- aa) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

6.4 - No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.

6.5 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a



contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

6.6 - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

6.7 - Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

6.8 - A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados na Arena Show, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do evento, sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

6.9 - A licitante vencedora terá direito a:

- I. 100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) na arena de shows.
- II. 100% da Arrecadação com a Bilheteria na arena de shows com a venda camarotes, sendo que a arquibancada e demais áreas serão TOTALMENTE gratuitas nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023
- III. 100% da Arrecadação com a venda de publicidade para telões arena de shows. OBS: A empresa vencedora divulgará todos os patrocínios adquiridos pelo município, conforme cronograma estipulado pela comissão junto com a empresa vencedora.

6.10 - São observações importantíssimas:

- I. Censura de 16 (dezesseis) anos de idade, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

6.11 - A Licitante vencedora será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros.

6.12 - A Licitante deverá disponibilizar diferentes formas de comercialização e pagamento.

5.12.1 - Formas de pagamento: Dinheiro, PIX, Cartão de Crédito e Débito.

6.13 - Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas.

6.14 - A licitante deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados:

- I. Cerveja em lata 350ml.
- II. Cerveja em lata 350ml puro malte.
- III. Refrigerantes em lata 350ml.
- IV. Água com ou sem gás Garrafa Pet com no mínimo 500ml.
- V. Energético em lata com pelo menos 250ml.



VI. Dose de Whisky com no mínimo 50ml em copo plástico.

VII. Dose de Vodca com no mínimo 50ml em copo plástico.

6.15 - A licitante vencedora deverá:

I. Oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citadas, asquais deverão estar dentro do prazo de validade.

II. As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

III. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.

IV. Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

V. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

VI. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

VII. Não vender bebidas em recipientes de vidro.

VIII. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

IX. Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas.

X. Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

XI. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

6.16 - A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 - A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades no dia 17 de abril de 2023.

7.2 - O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água, luz e rede de esgoto.

7.3 - A Licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

7.4 - Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.5 - Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

7.6 - Da desmontagem e organização de toda a área do evento da FESTA DO MUNICÍPIO e arredores deverá acontecer impreterivelmente até o dia 23 de abril de 2023, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.

7.7 - Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados até o 23 de abril de 2023.

7.8 - Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser



instituídos pelo Licitante, com a expressa e prévia autorização do Município.

7.9 - Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

7.10 - Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2023.

7.11 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

7.12 - As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos afim de demonstrar sua capacidade técnica:

6.12.1 - Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis).

6.12.2 - A Secretaria de Governo ficará à disposição para acompanhar as visitas técnicas in loco. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 16h, sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3443-0281. As visitas deverão ser realizadas em até 3 (três) dias antes da licitação.

7.13 - Os serviços ora contratados e permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através dos fiscais de contratos, Comissão Central Organizadora do Evento, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícias Civil e Militar.

7.14 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.15 - Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.16 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

7.17 - Caso o evento não puder sair por causa do covid-19, força maior ou caso furtivo, causa não gerada pelo município, não caberá nenhuma indenização para a empresa vencedora do certame.

8 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 50% (CINQUENTA POR CENTO) após a montagem de toda a estrutura (com aprovação da comissão do evento) e o restante ao final do evento, devidamente atestada pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo Licitatório nº xxx/202X
Tomada de Preços nº xx/202X

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº XX/202X, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

São Domingos-SC, de xxx de xxxxxx de 202X

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
Ausência de Parentesco

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços n XX/202XX, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data _____, ____/____/____